DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 872/2022

PROCESSO TC/MS	: TC/4750/2018
PROTOCOLO	: 1902245
ÓRGÃO	: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CAMPO GRANDE
JURISDICIONADO E/OU	: CAMILLA NASCIMENTO DE OLIVEIRA
INTERESSADO (A)	LUZIA LUCIMAR COSTA MELLO
TIPO DE PROCESSO	: BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS
RELATOR	: CONS. RONALDO CHADID

ATO DE PESSOAL. APOSENTADORIA. INVALIDEZ. INCAPACIDADE TOTAL E DEFINITIVA PARA O TRABALHO. CARGO EFETIVO. PROVENTOS PROPORCIONAIS. REGISTRO.

Trata-se do processo da concessão de Aposentadoria por Invalidez, pelo Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande, à servidora **Luzia Lucimar Costa Mello**, nascida em 27/10/1973, Matrícula n. 384794/02, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

No decorrer da instrução processual, após proceder ao exame dos documentos que integram o feito, basicamente: declaração de acúmulo ou não de proventos, laudo médico, ficha funcional, certidão de tempo de contribuição, parecer jurídico, apostila de proventos e a publicação do ato de concessão, a equipe técnica (f. 83/84) e o i. Representante do Ministério Público de Contas (f. 85) se manifestaram pelo registro do ato de pessoal em apreço.

É O RELATÓRIO

Considerando os documentos colacionados nos autos, verifico que o benefício (aposentadoria por invalidez com proventos proporcionais) foi concedido em conformidade com a legislação pertinente, sendo que a servidora preencheu todos os requisitos necessários à concessão da aposentadoria.

Assim, considerando que a aposentadoria encontra fundamento artigo 40, §1º, I, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n. 41 c/c artigo 24, I, "a" e artigos 26, 27, 70 e 71 da Lei Complementar Municipal 191/2011, **DECIDO** pelo **REGISTRO** da

aposentadoria por invalidez concedida com proventos proporcionais a **Luzia Lucimar Costa Mello,** conforme Decreto "PE" n. 626, de 22 de março de 2018.

É A DECISÃO.

Remetam-se os autos à Gerência de Controle Institucional para publicação e demais providências, consoante disposições do art. 70, da RNTC/MS n. 98/2018.

Campo Grande/MS, 15 de fevereiro de 2022.

(*Assinado digitalmente*)
Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

rmg